Programa de Remuneração Qonto

Versão n.º 1 de 23 de novembro de 2026

Este Programa de Remuneração é organizado por: QONTO SA, Sociedade Anónima de direito francês, inscrita no Registo Comercial e das Sociedades de Paris com o número 819 489 626, com sede social em 6 Impasse Bonne Nouvelle, 75010 PARIS (França), instituição de crédito autorizada pelo Banco Central Europeu e sujeita à supervisão da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (doravante, "ACPR"), com o código de identificação 16958, e habilitada a exercer a sua atividade em Portugal ao abrigo do regime de livre prestação de serviços, encontrando-se, nessa qualidade, inscrita no registo do Banco de Portugal (doravante, a "Entidade" ou a "Qonto").

1. Objeto

A Entidade oferece aos seus Clientes elegíveis (doravante, os "Clientes") que sejam titulares de uma Conta à Ordem (doravante, a "Conta") aberta nos seus registos um programa comercial com finalidade promocional, denominado "Remuneração da Conta" (doravante, o "Programa" ou a "Promoção"), destinado a incentivar a utilização dos seus serviços de pagamento. O benefício do Programa exige uma utilização ativa dos serviços de pagamento disponibilizados pela Qonto, nas condições estabelecidas no presente documento.

O Programa consiste no pagamento de um prémio mensal calculado como uma percentagem sobre o saldo da Conta à Ordem Principal e das Contas à Ordem Adicionais abertas pelo Cliente junto da Qonto (doravante, a "Remuneração").

O funcionamento da Conta à Ordem permanece sujeito às disposições do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento. Assim, o Cliente pode, a qualquer momento, levantar os fundos nela depositados e realizar Operações de pagamento. Esta oferta não é um produto de poupança ou de investimento, mas sim um programa comercial dirigido tanto a novos Clientes como a Clientes existentes. A Remuneração é atribuída exclusivamente aos Clientes que preencham as condições de elegibilidade do presente Programa e, para os efeitos do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento, as presentes Condições Promocionais constituem o acordo expresso de remuneração aplicável a esses Clientes.

Os fundos mantidos nas Contas à Ordem do Cliente têm a natureza de depósitos à ordem junto de uma instituição de crédito e beneficiam da garantia do Fonds de Garantie des Dépôts et de Résolution (FGDR), o sistema de garantia de depósitos francês, até 100 000 € por depositante e por instituição de crédito (garantiedesdepots.fr), nos termos e dentro dos limites previstos na lei e no Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento.

As presentes Condições Promocionais têm por único objeto determinar as condições e modalidades de participação no Programa de Remuneração. Os termos iniciados por letra maiúscula têm o significado que lhes é atribuído no presente documento ou, na sua falta, no Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento.

2. Condições de Elegibilidade

Para beneficiar do presente Programa, o Cliente deve: i) ter celebrado com a Qonto o Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento; ii) ser titular de uma Conta à Ordem regularmente aberta em seu nome nos registos da Entidade; iii) não se encontrar em situação de insolvência, nem estar sujeito a processo de insolvência, a processo especial de revitalização ou a qualquer outro processo de recuperação, nem ter solicitado o encerramento da sua Conta; e iv) ser residente fiscal em Portugal, ter confirmado essa

residência fiscal à Qonto e ter aceitado as presentes Condições Promocionais sem reservas. O Cliente só pode beneficiar de um único Programa de remuneração.

A adesão ao Programa é efetuada pelo Cliente através da Aplicação ou do sítio web da Entidade e implica o conhecimento e a aceitação integral das presentes Condições Promocionais, que o Cliente pode consultar, descarregar e conservar, a todo o tempo, no Centro Legal do sítio web da Entidade.

Para ser elegível, o Cliente deve ter subscrito um dos seguintes planos: Smart, Premium, Essential, Business ou Enterprise. O plano Basic está excluído do Programa.

Para beneficiar da Remuneração, o Cliente deve igualmente utilizar ativamente a(s) sua(s) Conta(s) à Ordem, realizando Operações de pagamento elegíveis.

Em particular, para obter a Remuneração, o Cliente deve ter realizado, num determinado mês de calendário, pelo menos cinco (5) Operações de pagamento de saída elegíveis distintas, de montante igual ou superior a um (1) euro cada (ou seja, um mínimo de cinco (5) euros por mês), a partir de uma das suas Contas à Ordem.

As Operações de pagamento com Cartão e a emissão, pelo Cliente, de ordens de débito direto SEPA são consideradas operações elegíveis.

Operações Não Elegíveis

As seguintes operações estão excluídas do Programa e não contribuem para o cálculo do prémio:

- Qualquer transferência interna de uma conta para outra.
- Qualquer cobrança de comissões por parte da Entidade.
- Débitos diretos SEPA debitados na Conta à Ordem do Cliente por instrução do beneficiário.
- Levantamentos de numerário e todas as operações cujo único propósito seja uma transferência de fundos (nomeadamente: compra de cartões-presente, vales postais, compra de cartões pré-pagos, compra de criptoativos, cheques de viagem, carregamentos de conta bancária por cartão).
- Todas as operações de pagamento a favor de uma pessoa relacionada com o Cliente, ou relativamente à qual a Entidade tenha motivos razoáveis para crer que está relacionada com o Cliente.

A Qonto reserva-se a faculdade de excluir, a seu exclusivo critério, qualquer operação de pagamento sempre que existam motivos fundados para considerar que a mesma é fraudulenta, ilegal ou realizada em violação das presentes Condições Promocionais. A Qonto reserva-se ainda o direito de atualizar a lista de operações não elegíveis a qualquer momento, mediante comunicação adequada ao Cliente, sempre que o considere necessário para garantir a integridade do Programa.

O preenchimento das condições de elegibilidade previstas na presente cláusula não prejudica a faculdade de a Entidade excluir o Cliente do Programa e regularizar a Remuneração indevidamente paga, nos casos e termos previstos na cláusula 7.

3. Métodos de Cálculo da Remuneração

a. Cálculo da Remuneração

O montante da Remuneração é calculado mensalmente, com base no saldo médio diário da Conta à Ordem Principal e de todas as Contas à Ordem Adicionais relativo ao mês de calendário que precede o pagamento da Remuneração (doravante, a "Base de Remuneração"), de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração diária = Base de Remuneração × Taxa Anual de Remuneração (TANB) / número de dias do ano

A Remuneração corresponde à soma das remunerações diárias calculadas para um mês de calendário. Esclarece-se que a Base de Remuneração está limitada aos montantes previstos no Anexo "Condições Financeiras da Remuneração".

Exemplo representativo: um Cliente com o plano Business (Taxa Anual de Remuneração de 2,00% TANB) que mantenha uma Base de Remuneração de 10 000 euros durante um mês de trinta (30) dias obteria uma Remuneração bruta de 16,67 euros (10 000 × 2,00% × 30 / 360), antes de impostos.

Os elementos que permitem o cálculo da Remuneração constam do Anexo "Condições Financeiras da Remuneração" ao presente documento (doravante, as "Condições Financeiras da Remuneração").

b. Taxa de Remuneração

A Taxa de Remuneração é uma taxa anual nominal bruta (TANB), livremente fixada pela Entidade nas Condições Financeiras da Remuneração (doravante, a "Taxa Anual de Remuneração"). Sempre que a Taxa Anual de Remuneração é indicada em percentagem, é expressa como TANB. Esta taxa pode ser alterada pela Entidade mediante atualização das Condições Financeiras da Remuneração, com o pré-aviso e nos termos previstos na cláusula 5. A taxa alterada aplica-se a partir da sua data de aplicação, sem afetar a Remuneração vencida até essa data. A Entidade pode aplicar aos novos Clientes, durante um período limitado, uma taxa promocional superior à Taxa Anual de Remuneração, nas condições promocionais por si definidas (doravante, a "Taxa Promocional" ou "Boost"). Para beneficiar da Taxa Promocional, o Cliente deve ativar o Programa no prazo de sessenta (60) dias a contar da abertura da Conta. A Taxa Promocional aplica-se apenas durante o período indicado nas Condições Financeiras da Remuneração; findo esse período, aplica-se automaticamente a Taxa Anual de Remuneração correspondente ao plano do Cliente, sem que tal constitua uma alteração do Programa.

4. Pagamento da Remuneração

O pagamento da Remuneração é efetuado mensalmente, por crédito na Conta à Ordem Principal do Cliente.

Em caso de incumprimento de uma das obrigações que incumbem ao Cliente nos termos das presentes Condições Promocionais ou do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento, a participação no Programa e o benefício da Remuneração podem ser revogados. A Entidade pode igualmente regularizar a Remuneração indevidamente paga nos termos previstos na cláusula 7.

Esclarece-se que não será paga qualquer Remuneração se a Conta for aberta ou utilizada em violação do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento. Do mesmo modo, não será paga qualquer Remuneração em caso de falta de pagamento, pelo Cliente, das tarifas de subscrição ou em caso de mudança do Plano do Cliente para um Plano não elegível.

A Remuneração constitui um rendimento de capitais do Cliente. A Entidade procede às retenções na fonte que sejam legalmente devidas, caso em que a Remuneração é creditada líquida dessas retenções. O Cliente é responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais e declarativas que lhe sejam aplicáveis nos termos da lei portuguesa.

5. Alterações ou Cessação do Programa por Iniciativa da Entidade

A Entidade reserva-se o direito de alterar ou pôr termo ao Programa mediante pré-aviso mínimo de quinze (15) dias de calendário relativamente à data da sua aplicação, comunicado ao Cliente por correio eletrónico.

As alterações favoráveis para o Cliente podem aplicar-se de imediato. Nenhuma alteração tem efeitos retroativos nem afeta a Remuneração vencida antes da sua data de aplicação. Durante o prazo de pré-aviso, o Cliente pode pôr termo à sua participação no Programa sem qualquer custo.

Na medida em que o Programa constitui uma oferta comercial autónoma relativamente à Conta à Ordem, reservada aos Clientes elegíveis, e não um serviço de pagamento, o Cliente reconhece e aceita que a alteração das presentes Condições Promocionais não

está sujeita ao prazo de pré-aviso de dois (2) meses previsto no artigo 93.º do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, aplicável às alterações do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento, nem às disposições correspondentes do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento, mas sim ao pré-aviso previsto na presente cláusula.

6. Duração e Cessação

O Programa tem duração indeterminada a contar da data de entrada em vigor das presentes Condições Promocionais, sem prejuízo do disposto na cláusula 5 e na presente cláusula.

A Entidade pode denunciar o presente Programa, por qualquer motivo, sem qualquer custo para o Cliente, mediante comunicação escrita enviada por correio eletrónico ao Cliente com um pré-aviso mínimo de quinze (15) dias de calendário, sem prejuízo do disposto na cláusula 7. O Cliente pode, a qualquer momento, pôr termo à sua participação no Programa enviando o seu pedido para support@qonto.com, sem custos nem penalizações.

O Cliente aceita que o encerramento da Conta à Ordem, por qualquer motivo e por iniciativa da Qonto ou do Cliente, implica a perda imediata do benefício do presente Programa.

7. Exclusão e Regularização

A Entidade pode excluir do Programa, com efeito imediato e mediante comunicação ao Cliente, os Clientes que: (i) participem de má-fé ou realizem operações com a única finalidade de preencher artificialmente as condições do Programa; (ii) prestem informações falsas ou incompletas, ou não prestem as informações necessárias à gestão do Programa; (iii) incorram em fraude, abuso ou incumprimento das presentes Condições Promocionais ou do Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento; ou (iv) tenham a sua Conta bloqueada ou sujeita a restrições.

Nesses casos, a Entidade pode recalcular a Remuneração indevidamente paga durante o período em causa e debitar a diferença na Conta à Ordem do Cliente, o que este expressamente autoriza, informando previamente o Cliente. Esta regularização não afeta a Remuneração corretamente vencida nos termos das presentes Condições Promocionais.

8. Responsabilidade

A Entidade não é responsável pelas perdas ou danos, diretos ou indiretos, sofridos pelo Cliente em consequência de um evento alheio ao seu controlo que a impeça de continuar a executar o Programa nos termos previstos, salvo em caso de dolo ou culpa grave da Entidade. Nesse caso, a Entidade pode suspender ou pôr termo ao Programa sem o pré-aviso previsto nas cláusulas 5 e 6, comunicando-o ao Cliente por correio eletrónico com a maior brevidade possível. A Remuneração vencida até à data da suspensão ou da cessação é, em todo o caso, paga.

O Cliente que considere que preenchia os requisitos para obter uma Remuneração que não lhe tenha sido paga em consequência de uma suspensão ou cessação antecipada do Programa pode dirigir-se ao Serviço de Apoio ao Cliente nos termos previstos na cláusula 10.

9. Proteção de Dados Pessoais

A QONTO SA, na qualidade de responsável pelo tratamento, trata os dados pessoais do Cliente e, sendo o caso, dos seus representantes e Utilizadores, com a finalidade de gerir a sua participação no Programa, calcular e pagar a Remuneração e cumprir as obrigações fiscais e regulamentares daí decorrentes. O tratamento tem por fundamento jurídico a execução das presentes Condições Promocionais (artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e o

cumprimento de obrigações legais (artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do mesmo Regulamento). Os dados são conservados enquanto o Cliente participar no Programa e, posteriormente, durante os prazos de prescrição legalmente aplicáveis.

O Cliente pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, bem como contactar o Encarregado de Proteção de Dados através de dpo@qonto.com, e apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) ou da autoridade de controlo do Estado-Membro da sua residência habitual. Para mais informações, o Cliente pode consultar o Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento e a Política de Privacidade da Entidade, disponível no seu sítio web.

10. Tratamento de Reclamações

Para qualquer reclamação relacionada com o Programa, o Cliente pode dirigir-se ao Serviço de Apoio ao Cliente da Entidade, nos termos previstos no Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento, e utilizar o Livro de Reclamações Eletrónico (www.livroreclamacoes.pt). O Cliente pode igualmente apresentar reclamação junto do Banco de Portugal (Portal do Cliente Bancário, clientebancario.bportugal.pt) e recorrer aos meios de resolução alternativa de litígios indicados no Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento.

11. Relação com o Contrato-Quadro

As presentes Condições Promocionais aplicam-se em conjunto com o Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento e as Condições Tarifárias. Em tudo o que nelas não estiver previsto, aplica-se o Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento. Em caso de conflito no que respeite especificamente ao Programa de Remuneração, prevalecem as presentes Condições Promocionais.

12. Lei Aplicável e Tribunais Competentes

A lei aplicável às presentes Condições Promocionais é a lei portuguesa. Qualquer litígio relacionado com a sua formação, validade, interpretação ou execução é da competência exclusiva dos Tribunais da comarca de Lisboa, sem prejuízo das normas legais imperativas de competência que sejam aplicáveis e dos meios de reclamação e de resolução alternativa de litígios previstos no Contrato-Quadro de Conta à Ordem e Serviços de Pagamento.

Anexo "Condições Financeiras da Remuneração"

Plano do Cliente	Taxa Anual de Remuneração (TANB)	Limite da Base de Remuneração	Taxa Promocional (Boost) e respetiva duração (aplicável apenas a novos Clientes)
Basic	Não disponível	Não disponível	Não disponível
Smart	1,50% TANB	€ 50 000	5,0% TANB / 2 meses
Premium	1,50% TANB	€ 100 000	5,0% TANB / 2 meses

Essential	1,50% TANB	€ 200 000	5,0% TANB / 2 meses
Business	2,00% TANB	€ 200 000	5,0% TANB / 2 meses
Enterprise	2,50% TANB	€ 200 000	5,0% TANB / 2 meses